



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
E-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18190-000

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA Nº. 01 / 2.017

Dispõe sobre a alteração do caput do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Araçoiaba da Serra e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Araçoiaba da Serra.

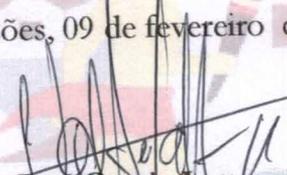
Art. 1º - Redija-se assim, o caput do artigo 35 :

Artigo 35 : Independentemente de convocação a sessão legislativa anual desenvolve-se de 08 de janeiro a 15 de dezembro.

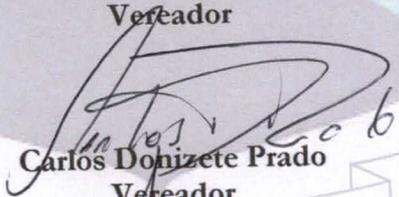
Art.2º - As despesas com a presente, correrão por conta de dotação orçamentária prevista.

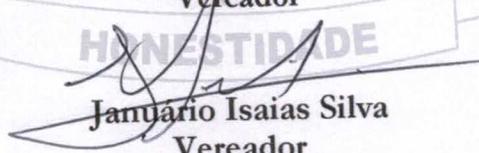
Art. 3º.- Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Araçoiaba da Serra, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

■ Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2.017.


Valter José Garcia Lattanzio
Vereador


Jair Ferreira Duarte Neto
Vereador


Carlos Donizete Prado
Vereador


Januario Isaias Silva
Vereador

PROTÓCOLO Nº. 8417
DATA 09/02/17
SECRETARIA GERAL DA CÂMARA DE
ARAÇOIABA DA SERRA



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
E-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18190-000

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda à Lei Orgânica do Município, tem por objetivo atender o “clamour” da população.

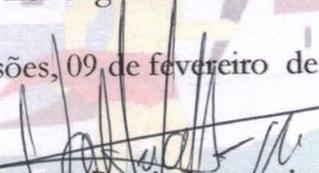
O recesso de meio de ano, hoje previsto na Lei Orgânica como intervalo entre 1º e 31 de julho, e justificável apenas no caso dos Deputados Federais, Senadores e Deputados Estaduais que, por conta de sua atuação na capital da República e na capital dos estados, ficam muito tempo longe de suas bases eleitorais.

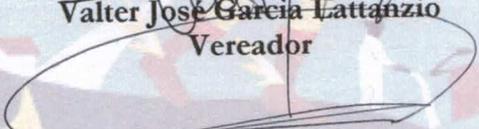
Os vereadores, como habitam e exercem a vereança no interior bases eleitorais, não necessitam de recesso de meio de ano para reestabelecer o contato com o eleitorado para ouvir sugestões, críticas e para realizar as devidas prestações de contas.

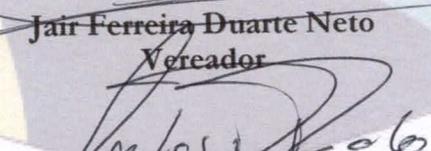
Lembremos ainda que nenhum cidadão é obrigado a ser vereador. Candidata-se aquele que ambiciona dias melhores para a população e que está disposto a por isso trabalhar. A vereança exige dedicação e espírito público, e é necessário estar disposto a fazer o melhor a todo tempo.

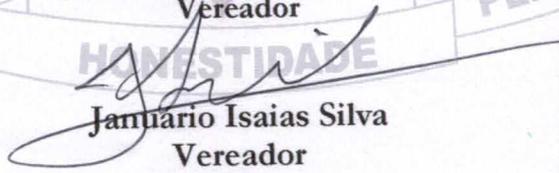
Dada à relevância da matéria, solicitamos aos Nobres Pares a aprovação da presente Emenda à Lei Orgânica.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2017.


Valter José Garcia Lattanzio
Vereador


Jair Ferreira Duarte Neto
Vereador


Carlos Donizete Prado
Vereador


Januário Isaias Silva
Vereador